



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

NOTA TÉCNICA Nº 01/2020/ DCDI/SECD/SES

Assunto: Orientações sobre o funcionamento da Central de Rede de Frio, quanto a distribuição e controle de imunobiológicos e insumos.

Define-se Rede de Frio como um sistema, constituído de estrutura técnico – administrativa (orientada no Brasil pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI) por meio de normatização, planejamento, avaliação e financiamento, visando à manutenção adequada da Cadeia de Frio.

A estrutura da Rede de Frio permeia as três esferas de gestão, com fluxos de armazenamento e distribuição dos imunobiológicos e insumos.

1 - Rede de Frio Estadual

A Nível de Estado, a Rede de Frio estabelece um planejamento da necessidade de imunobiológicos compartilhado com a Instância Nacional, de forma a atender às atividades de vacinação, em função dos Calendários de Vacinação Nacional ou da situação epidemiológica apresentada no momento.

Os imunobiológicos são recebidos e armazenados na rede de frio Estadual e posteriormente distribuídos para as redes de frio Regionais. Dentre as atribuições da rede de frio destacam-se o controle da distribuição de imunobiológicos e insumos, principal atividade que garante o abastecimento e manutenção destes nas regiões, municípios e salas de vacina.

1.1 - ENTREGA DE IMUNOBIOLÓGICOS E INSUMOS DO NÍVEL ESTADUAL PARA AS REDES DE FRIO REGIONAIS

1.1.1 – Para fornecimento da quota mensal de imunobiológicos e insumos, as Redes de Frio Regionais devem enviar para a Rede de Frio Estadual, através do **SIES** (Sistema de Informação de Insumos Estratégicos), **de 23 a 28 de cada mês**, a necessidade de cada imunobiológico para o mês. Desta forma, fica determinado que a Rede de Frio Estadual somente entregará imunobiológicos e insumos às Redes de Frio Regional que cumprirem esta determinação.

2 - Redes de Frio Regionais

As Unidades Regionais de Saúde, são responsáveis pelas Redes de Frio da Região quanto ao recebimento e controle de estoque dos imunobiológicos e insumos recebidos da instância estadual para distribuí-los aos municípios reforçando ser de suma importância o acompanhamento da cobertura vacinal nos mesmos.

Cabe as URS considerar a programação prévia de cada município de sua região para dimensionar a distribuição de imunobiológicos e insumos, priorizando os grupos alvo como menores de 1 ano, gestantes, idosos, entre outros, deve ainda considerar o número de salas ativas, as metas de cobertura, as estratégias para vacinação de rotina e de campanhas, definindo a programação mensal de abastecimento dos respectivos municípios.

Cada Unidade Regional de Saúde deverá encaminhar para a Rede de Frio Estadual o inventário dos imunobiológicos e seringas existentes na Rede de Frio Regional e dos municípios pertencentes a mesma. Esse inventário deverá ser enviado para o e-mail: **rededefrio.ma@gmail.com** do dia 23 até o dia 28 de cada mês, em duas planilhas, uma constando o saldo consolidado de vacinas e outra constando o saldo consolidado de seringas. O envio das planilhas deverá ser feito exclusivamente pela Rede de Frio das Unidades Regionais de Saúde.

2.1 - ENTREGA DE IMUNOBIOLOGICOS E INSUMOS DO NÍVEL REGIONAL PARA AS REDES DE FRIO DOS SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS

2.1.1 O transporte dos imunobiológicos tanto nas Redes de Frio Regionais quanto Municipais, devem ser realizados em carros com refrigeração atendendo as normas preconizadas pelo Programa Nacional de Imunização (PNI).

2.1.2- Ao receber imunobiológicos, a Rede de Frio Regional tem que aferir e registrar nas duas vias da nota de fornecimento, a temperatura de todas as caixas térmicas.

2.1.3 – Os técnicos das Redes de Frio Regionais deverão fazer a **conferência de todos os imunobiológicos e insumos** no momento da chegada e, somente após confirmarem que as quantidades e lotes estão corretos, assinarão a nota de fornecimento. As diferenças identificadas serão corrigidas com reposição dos imunobiológicos e insumos que faltaram ou devolução do excesso.

2.1.4 – Os técnicos das Redes de Frio Regionais ao receberem os **imunobiológicos especiais** devem conferir quantidade, lote por tipo de vacina e providenciar sua devida distribuição aos respectivos municípios, de acordo com a nota de fornecimento.

2.1.5 – No ato da entrega, os imunobiológicos deverão ser acondicionados nos refrigeradores por lote e validade, pelos profissionais das Redes de Frio Estadual e Regional, comparando o saldo existente na rede com o saldo existente no SIES.

3 - Rede de Frio Municipal

Na esfera municipal, os imunobiológicos e insumos são armazenados na Rede de Frio do município, que distribuem para todas as salas ativas de vacina

3.1 - ENTREGA DE IMUNOBIOLOGICOS E INSUMOS PARA AS REDES DE FRIO MUNICIPAIS

3.1.1 – Para fornecimento da quota mensal de imunobiológicos e insumos, as Redes de Frio Municipais devem enviar para a Rede de Frio Regional de 17 a 22 de cada mês, o pedido via SIES (online) contendo o estoque existente no Município (Rede de Frio e salas de vacina), com indicação da necessidade de cada imunobiológico. Desta forma a Rede de Frio Regional não entregará aos municípios os imunobiológicos e insumos que não atenderem a esta determinação. O técnico da Rede de Frio Regional deverá realizar sistematicamente, supervisão à Rede de Frio municipal e apresentar relatório da ação.

3.1.2 – O responsável pelo recebimento dos imunobiológicos e insumos do Município, deve estar presente no momento do acondicionamento das vacinas na caixa térmica, conforme preconizado pelo PNI e somente assinar a nota de fornecimento após confirmar que as quantidades estão corretas.

3.1.3 – Os municípios que por vontade própria não quiserem receber os imunobiológicos e insumos, assinarão um termo de desistência dos mesmos.

3.1.4 – A quantidade de imunobiológicos e insumos a ser enviada para os municípios deve atender a rigoroso critério de avaliação da capacidade de utilização e armazenamento. Por isso é imprescindível a avaliação da utilização e saldo dos meses anteriores.

3.1.5 – No momento da chegada dos imunobiológicos, o responsável pelo recebimento no Município deve aferir e registrar nas duas vias da nota de fornecimento, a temperatura de todas as caixas térmicas. Uma via desta nota deve ser devolvida às Rede de Frio Regional.

3.1.6 – O transporte dos imunobiológicos das Redes de Frio Regionais para os Municípios, recomenda-se que seja realizado em carro com refrigeração e acompanhado por um técnico durante todo o trajeto, obedecendo às normas preconizadas pelo Programa Nacional de Imunização (PNI).

3.1.7 – A distribuição de imunobiológicos e insumos para a área indígena é de responsabilidade do município. O DSEI deve solicitar no período de 20 a 25 de cada mês os imunobiológicos para os respectivos municípios e estes farão o pedido para a Regional de Saúde que solicitará para a Central da Rede de Frio Estadual.

3.1.8 – O técnico do DSEI deverá receber os imunobiológicos no município e até o dia 30 do mês subsequente, entregar os boletins do Sistema de Informação de Avaliação do Programa de Imunização - SI API WEB ou Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização-SI PNI e o boletim mensal de Avaliação de Imunobiológicos Utilizados-AIU com as informações de doses utilizadas e aplicadas.

4 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE FRIO

4.1 – Em todo equipamento ou recipiente contendo imunobiológicos é necessário estar provido de termômetro, ter a temperatura aferida e registrada diariamente no início e final de cada expediente.

4.2 – É importante que os gestores designem funcionários capacitados para realizarem a leitura e registro da temperatura dos equipamentos que acondicionam imunobiológicos nas redes de frio regionais, municipais e salas de vacinas inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

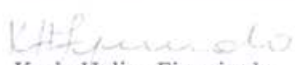
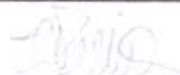
5 – PERDA DE IMUNOBIOLOGICOS

5.1 – Os imunobiológicos sob suspeita existentes nas Redes de Frio Regionais e Municipais devem ser comunicados imediatamente à Instância Superior (Unidades Regionais de Saúde) e ou Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis – Imunização para que providências sejam adotadas, conforme as seguintes recomendações:

- Não descartar os imunobiológicos sob suspeita e mantê-los no refrigerador na temperatura de $+2^{\circ}\text{C}$ e $+8^{\circ}\text{C}$.
- Preencher o formulário de registro de desvio de qualidade de imunobiológicos (identificação, desvio de qualidade, identificação do(s) imunobiológico(s) e conduta final.
- Enviar cópia dos mapas de controle de temperatura do mês atual e anterior.

Os imunobiológicos que foram submetidos à temperatura inadequada, serão considerados **sob suspeita e não poderão ser utilizados temporariamente**, porém devem ser mantidos refrigerados no próprio equipamento, em temperatura entre $+2^{\circ}$ e $+8^{\circ}\text{C}$. Estes serão analisados pela Coordenação Estadual/MA e PNI/MS, que irão **autorizar o uso ou descarte** destes imunobiológicos, após análise da situação ocorrida. A instância que realizou a avaliação enviará o resultado para a Regional e municípios através de ofício contendo a relação dos imunobiológicos com os respectivos custos e os fatores que contribuíram para a perda.

Ressaltamos que o controle das doses de vacinas e insumos, tais como seringas, são de responsabilidade das URS que deverão monitorar os itens citados junto aos municípios e estes às respectivas salas de vacina. Orientamos que todos os setores e profissionais envolvidos nesta demanda sigam as orientações previstas nesse informe técnico SECD-MA e no Manual de rede de frio do Programa Nacional de Imunizações, 2017.

De acordo	
Em ____/____/2020	Karla Halice Figueiredo Chefe do Departamento de Controle de Doenças Imunopreveníveis
De acordo:	
Em ____/____/2020	Tayara Costa Pereira Superintendente de Epidemiologia e Controle de Doenças
De acordo:	
Em ____/____/2020	Waldeise Pereira Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde